

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Unidade Orçamentária: JUSTIÇA DE MENORES Código: 02 Categoria de Programação: ASSISTENCIA AO MENOR Código: 81.15.02.00				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				33.031.811
3.1.0.0	Despesas de Custeio			16.834.176	
3.1.1.0	Pessoal		12.586.568		
3.1.1.1	Pessoal Civil	12.586.568			
3.1.1.1.01	Pessoal Civil (Fixo)	8.459.953			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	2.333.550			
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)	1.793.065			
3.1.2.0	Material de Consumo		2.000.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		926.733		
3.1.4.0	Encargos Diversos		1.000.875		
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.000.875			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		320.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes			16.197.635	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		15.821.158		
3.2.1.6	Outras Instituições	15.821.158			
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		376.477		
3.2.3.1	Inativos	211.611			
3.2.3.3	Salário-Família	164.866			
	TOTAL				33.031.811

TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL (Código: 04)

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

O plano de trabalho do Tribunal de Alçada Civil tem um programa simples denominado "julgamento de Ações" com o objetivo de efetuar a distribuição da justiça fazendo para o seu atendimento uma previsão de despesas na ordem de Cr\$ 13.877.354,00 que se destina, totalmente, ao atendimento de Despesas Correntes. Verifica-se um aumento de 15,11% sobre o orçamento de 1970.

CAMPO DE ATUAÇÃO: O Tribunal de Alçada Civil é um órgão de Segunda Instância juridicamente autônomo com competência irrevogável, estabelecida em lei.

Compete ao Tribunal de Alçada Civil:
1) Deliberar sobre assuntos de ordem interna.
2) Processar e julgar originariamente, as ações, dúvidas ou mandados de Segurança contra atos de próprio Tribunal ou de qualquer dos órgãos que o compõem.
3) Julgar ações civis e os mandados de Segurança em matéria fiscal.

LEGISLAÇÃO:

Lei Estadual n.º 10.219 de 12 de setembro de 1968;
Decreto Lei Estadual n.º 115 de 30 de junho de 1969;
Decreto Lei Estadual Complementar n.º 3 de 27 de agosto de 1969;
Decreto Lei Estadual n.º 158 de 28 de outubro de 1969;
Decreto Lei Estadual n.º 168 de 23 de outubro de 1969;
Decreto Lei Complementar n.º 11 de 2 de março de 1970;
Decreto Lei Complementar n.º 13 de 25 de março de 1970;
Decreto Lei Estadual n.º 203 de 25 de março de 1970.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL		
	Código	Denominação	Custelo	Transferências Correntes	Subtotal	Investimentos		Inversões Financeiras	Transferências de Capital
01	TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL Código: 04 Tribunal de Alçada Civil	11.315.374	2.561.980	13.877.354					13.877.354
	TOTAL DO ÓRGÃO	11.315.374	2.561.980	13.877.354					13.877.354

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Código	DENOMINAÇÃO	Unidade Orçamentária Responsável (Código)	VALORES			Total da Categoria
				ACCO	Programa simples	Programa complexo	
	01.00	JULGAMENTO DE AÇÕES	04.01		13.877.354		13.877.354
		TOTAL					13.877.354

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

01.00 - JULGAMENTO DE AÇÕES: - É o programa básico do Tribunal de Alçada Civil que compreende a Direção Geral do Tribunal e a Direção da Secretaria e Serviços Auxiliares.

O Tribunal de Alçada Civil contando com 8 Câmaras composta de 4 juizes cada uma, e além dos juizes Presidente e Vice Presidente, tem a sua Se-

cretaria composta para atender ao movimento decorrente do julgamento de ações.

Tendo por objetivo a distribuição da justiça, dentro dos prazos regulamentares, estando prevista a organização de pautas para julgamento de cerca de 35.000 ações durante o exercício de 1971, sua previsão de despesa alcançou a cifra de Cr\$ 13.877.354,00.

ORÇAMENTO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Unidade Orçamentária: TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL Código: 01				13.877.354
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.0	Despesas de Custeio			11.315.374	
3.1.1.0	Pessoal		10.674.094		
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.074.094			
3.1.1.1.01	Pessoal Civil (Fixo)	9.192.932			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	765.384			
3.1.1.1.03	Pessoal Civil (Temporário)	115.778			
3.1.2.0	Material de Consumo		563.520		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		170.049		
3.1.4.0	Encargos Diversos		353.720		
3.1.4.1	Encargos Gerais	363.720			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		141.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes			2.561.980	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social		2.461.492		
3.2.3.1	Inativos	2.461.492			
3.2.3.3	Salário Família	69.018			
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		97.488		
	TOTAL				13.877.354